

**LEI MUNICIPAL Nº 3521
PROJETO DE LEI Nº 3738**

**“ DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO, DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO PODER
LEGISLATIVO.”**

O povo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, bens móveis constantes do patrimônio do Poder Legislativo, conforme abaixo:

- a) Um veículo, automóvel para passageiros, marca VW/Santana 2.0, Ano fabricação/Modelo: 1999/2000, a gasolina, cor vermelha. Placa: GYJ – 8095 – Chassi: 9BWZZZ327YPOO7077. Código RENAVAN: 729846520.
- b) Diversos bens móveis inservíveis, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de fevereiro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.738

Relação de Bens Móveis Patrimoniais, Inservíveis da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

Item	Quant.	Descrição
01	02	Monitores AOC – Spectrum
02	01	Monitor Proviw
03	01	Impressora Epson Stilux C43
04	01	Impressora HP 695c
05	02	CPUs Creative
06	01	CPU Five Star
07	01	CPU Intel
08	01	Teclado
09	01	Estabilizador
10	01	Aparelho Telefônico Intelbraz – Premium
11	01	Aparelho Telefônico Imbratele – Solid
12	01	HD 20 Gb
13	01	HD 10.2 Gb
14	01	Par de caixa de som (multimídia)
15	01	Aparelho celular Nókia 3120
16	01	Aparelho celular Motorola V 555
17	01	Conexão p mesa
18	01	Ventilador de parede
19	01	Mesa escritório
20	39	Painéis em Americano Cru medindo aprox. 1,20 x 1,50
21	01	Aspirador de Pó Eletrolux 1000 Wats